



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Comissão Nacional de Eleições:

Deliberação n.º 20/CNE/2023:

Resultados do Recenseamento Eleitoral de Raiz de 2023.

Deliberação n.º 21/CNE/2023:

Atinente aos Procedimentos Relativos à Apresentação de Candidaturas para as Sextas Eleições Autárquicas, de 11 de Outubro de 2023.

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Deliberação n.º 20/CNE/2023

de 10 de Julho

A Lei n.º 5/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2014, de 12 de Março, estabelece o quadro jurídico para o Recenseamento Eleitoral Sistemático como condição para a realização das eleições e a determinação do número previsto de cidadãos eleitores que promoveram a sua inscrição para efeitos da sua participação no processo eleitoral.

Assim, no quadro da preparação do ciclo eleitoral para as Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023, o Secretariado Técnico da Administração Eleitoral, sob a supervisão da Comissão Nacional de Eleições, realizou em todos os distritos com autarquias locais o Recenseamento Eleitoral de Raiz de 2023, no período compreendido entre 20 de Abril e 3 de Junho de 2023 e ao abrigo do n.º 4 do artigo 37 da Lei n.º 5/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2014, de 12 de Março, comunicou à Comissão Nacional de Eleições para a sua apreciação e aprovação, o número dos cidadãos eleitores inscritos.

Nos termos do disposto no artigo 38 da Lei n.º 5/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2014,

de 12 de Março, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, tendo tomado conhecimento dos dados do Recenseamento Eleitoral de Raiz realizado de 20 de Abril a 3 de Junho de 2023, por maioria de voto dos membros presentes dos quais 10 votos a favor e 7 contra, delibera:

Artigo 1-São aprovados os Resultados do Recenseamento Eleitoral de Raiz, realizado de 20 de Abril a 3 de Junho de 2023 e os respectivos Mandatos para as Autarquias Locais, cuja comunicação, contendo o número total dos cidadãos eleitores inscritos, consta em anexo à presente Deliberação, fazendo dela parte integrante, sendo:

- a) O número total de eleitores inscritos em todos os distritos com Autarquias Locais de **8.723.805** e o seu correspondente grau de realização em 88,32%, anexo 1 da Comunicação dos Resultados do Recenseamento Eleitoral e Mandatos;
- b) O número total de eleitores inscritos nas circunscrições das Autarquias Locais de **4.817.702** e o seu correspondente grau de realização em 91,42%, anexo 2 da Comunicação dos Resultados do Recenseamento Eleitoral e Mandatos;
- c) O número total de membros a eleger computado em **1.747** e a sua distribuição por cada Autarquia Local, consta do anexo 2 da Comunicação dos Resultados do Recenseamento Eleitoral e Mandatos.

Art. 2. Os dados definitivos do Recenseamento Eleitoral de 2023, bem como dos mandatos de cada Autarquia Local são aprovados com ressalva de eventuais correcções de acordo com as observações apresentadas pelos membros da Comissão Nacional de Eleições.

Art. 3. A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos dez dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

Comunicação dos Resultados do Recenseamento Eleitoral

1. Introdução

Nos termos do n.º 4 do artigo 37 da Lei n.º 5/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2014, de 12 de Março, terminadas as operações do recenseamento eleitoral, o Secretariado Técnico de Administração Eleitoral a nível Central comunica a Comissão Nacional de Eleições o número total de cidadãos eleitores inscritos.

Deliberação n.º 21/CNE/2023

de 11 de Julho

Havendo necessidade de definir os procedimentos e as formalidades legais com vista à apresentação de candidaturas para as Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023, à luz da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro e alterada pontualmente pela Lei n.º 24/2022, de 29 de Dezembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, nos termos preceituados nas alíneas g) e f) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, delibera:

Artigo 1. São aprovados os Procedimentos Relativos à Apresentação de Candidaturas para as Sextas Eleições Autárquicas, em anexo à presente Deliberação, fazendo dela parte integrante.

Art. 2. Os Procedimentos Relativos à Apresentação de Candidaturas ora aprovados, devem ser entregues, por notificação, aos partidos políticos, coligações de partidos políticos e grupos de cidadãos eleitores proponentes, legalmente constituídos.

Art. 3. Submeter ao Conselho Constitucional, os Procedimentos Relativos à Apresentação de Candidaturas para as Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023, para os devidos efeitos.

Art. 4. Proceder à divulgação massiva dos mesmos, recorrendo, para o efeito, aos meios de comunicação social.

Art. 5. A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação em *Boletim da República*.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos onze dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

legitimidade para apresentar perante a Comissão Nacional de Eleições, candidaturas a membros da Assembleia Autárquica, os órgãos dos partidos políticos, isoladamente ou em coligações de partidos políticos e os grupos de cidadãos eleitores proponentes, devidamente inscritos perante a Comissão Nacional de Eleições ou perante as Comissões Provinciais de Eleições, até ao prazo fixado para a apresentação de candidaturas, na presente Deliberação;

- b) Nos termos do Calendário do Sufrágio Eleitoral para as Sextas Eleições Autárquicas, já divulgado, o período de apresentação das candidaturas, em listas plurinominais, **inicia a 20 de Julho e termina a 11 de Agosto de 2023;**
- c) Os partidos políticos e as coligações de partidos políticos apresentam as suas candidaturas à Comissão Nacional de Eleições, no Centro Internacional de Conferências Joaquim Chissano Cidade de Maputo, no período normal de expediente, das 7:30 às 15:30 horas, de segunda à sexta-feira;
- d) Os grupos de cidadãos eleitores proponentes apresentam as candidaturas a membros da Assembleia Autárquica às Comissões Provinciais de Eleições, nas instalações do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral da província onde a autarquia em que pretende concorrer pertence.

2. Forma de Apresentação

A apresentação de candidaturas é feita através da entrega do pedido sob forma de requerimento e os respectivos processos de candidatura, individualizados, conforme se indica no ponto 1.3 do presente capítulo e nos capítulos II, III, IV, V, VI e VII do presente documento.

II. Requisitos Formais Comuns de Apresentação de Candidaturas (artigo da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, em alusão).

1. Pedido de apresentação de candidaturas dos membros da Assembleia Autárquica, em forma de requerimento, conforme o modelo anexo.

2. Lista plurinomial dos respectivos candidatos, com a indicação do nome completo do cidadão eleitor, conforme o indicado no Bilhete de Identidade, número do Cartão de Eleitor, denominação do proponente, assinatura do representante do titular do proponente.

3. Processos individuais dos cidadãos eleitores propostos, segundo a ordem estabelecida na referida lista plurinomial e respeitando a sequência dos documentos anexados exigidos por cada candidato, conforme a presente deliberação.

4. Relativamente a cada um dos candidatos propostos, o processo individual de candidatura instruído deve ser assinado pelo próprio, devendo conter ainda os seguintes documentos, respeitando a ordem indicada:

- a) Ficha individual, devidamente preenchida, conforme a minuta aprovada pela Comissão Nacional de Eleições;
- b) Fotocópia autenticada do Bilhete de Identidade ou, do talão do Bilhete de Identidade, da certidão ou do boletim de nascimento ou da cédula pessoal;
- c) Fotocópia autenticada do Cartão de Eleitor ou documento que atesta estar inscrito no recenseamento eleitoral atualizado de 2023;
- d) Certificado original de registo criminal do candidato;
- e) Declaração de aceitação de candidatura e do mandatário de lista, indicado pelo proponente;

Procedimentos Relativos à Apresentação de Candidaturas para as Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023

A Lei n.º 6/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 13/2018, de 17 de Dezembro e a Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, estabelecem o quadro jurídico-legal para a implantação das Autarquias Locais e a eleição dos respectivos membros da Assembleia Autárquica, respectivamente.

No quadro da implementação do Calendário Eleitoral para as Sextas Eleições Autárquicas marcadas para 11 de Outubro de 2023, pelo Decreto n.º 9/2022, de 23 de Março, no âmbito das suas competências, a Comissão Nacional de Eleições leva ao conhecimento dos partidos políticos, coligações de partidos políticos, grupos de cidadãos eleitores proponentes e do público em geral, os procedimentos a serem observados relativamente à apresentação de candidaturas a membros da Assembleia Autárquica, em conformidade com a Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro e alterada pontualmente pela Lei n.º 24/2022, de 29 de Dezembro.

I. Período, Local e Forma de Apresentação**1. Período e local**

- a) Nos termos do disposto no artigo 18 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro e alterada pontualmente pela Lei n.º 24/2022, de 29 de Dezembro, têm

f) Declaração de compromisso de honra do candidato ilidível a todo tempo, da qual conste não se encontrar abrangido por qualquer inelegibilidade e não figurar em outra lista de candidatura para as presentes eleições.

5. Sendo as listas de candidaturas apresentadas por coligação de partidos políticos ou de grupos de cidadãos eleitores proponentes, é obrigatória a indicação do partido político ou grupo de cidadãos eleitores que propõe cada um dos candidatos.

6. Os processos individuais de candidatura consideram-se em situação regular quando no acto de recepção pela Comissão Nacional de Eleições ou pela Comissão Provincial de Eleições respectiva, tratando-se de grupos de cidadãos eleitores proponentes, feita a verificação um por um, se ateste, em formulário próprio, estarem os mesmos documentos arrolados em conformidade com os requisitos formais da sua apresentação e segundo a ordem estabelecida no presente número.

7. O processo individual de candidatura que se apresente com documentos incompletos, ininteligíveis ou com qualquer outra irregularidade formal, no acto da entrega, não é recebido pela equipa de recepção e verificação das candidaturas, sendo liminarmente devolvido a quem no acto procede à sua entrega com a indicação do tipo de irregularidade formal de que enferma o processo e o acto não carece de qualquer notificação formal.

NB: A lista plurinominal é apresentada em formato físico (em papel A4) e em formato electrónico.

III. Ordenação das Listas (artigo 134 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro)

1. As listas propostas à eleição dos membros da Assembleia Autárquica devem indicar candidatos efectivos em número igual ao dos mandatos atribuídos ao círculo eleitoral a que se refiram e de candidatos suplentes em número não inferior a três e nem superior ao dos efectivos, conforme o prescrito no n.º 1 do artigo 134 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, sendo aconselhável apresentar uma lista acima do número mínimo de candidatos suplentes exigido por cada círculo eleitoral autárquico.

2. Os candidatos de cada lista consideram-se definitivamente ordenados segundo a sequência da respectiva declaração de candidatura, apresentada pelo proponente que faz parte do processo de candidatura.

IV. Inelegibilidades Gerais (artigo 14 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro.)

1. São inelegíveis para os órgãos das autarquias locais:

- a) O interdito, incapaz ou pródigo judicialmente declarado;
- b) O estrangeiro.

2. São também inelegíveis aos órgãos autárquicos os membros da Comissão Nacional de Eleições e os dos seus órgãos de apoio, bem como os funcionários e quadros do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral e das suas representações ao nível provincial, distrital ou de cidade.

V. Minutas [alínea i) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro]

1. Na instrução das candidaturas, os proponentes devem ter em conta o estabelecido para o efeito pela Comissão Nacional de Eleições, com vista a uma melhor organização do processo de

candidaturas e celeridade que se impõe no tratamento do mesmo, durante o processo de verificação da legalidade e elegibilidade do candidato.

2. São as seguintes as minutas adoptadas:

- a) Deliberação de aprovação das listas plurinominais (minuta 1);
- b) Pedido de apresentação de candidatura, sob forma de requerimento (minuta 2, 3 e 4);
- c) Lista plurinominal para candidaturas a membros da Assembleia Autárquica (minuta 5);
- d) Ficha de candidato a membro da Assembleia Autárquica (minuta 6);
- e) Declaração de aceitação de candidatura e do mandatário (minuta 7);
- f) Declaração de elegibilidade de candidato (minuta 9);
- g) Apresentação e conferência dos processos de candidaturas (Modelo A).

3. As minutas relativas à candidatura, constantes da presente deliberação, são obtidas na Sede da Comissão Nacional de Eleições, para os partidos e coligações de partidos políticos e na sede das Comissões Provinciais de Eleições para os grupos de cidadãos eleitores proponentes.

VI. Entrega do Processo de Candidatura

1. A recepção de candidatura é objecto de registo em livro próprio, com a especificação do dia, da hora e assinatura pelos intervenientes no acto.

2. O processo individual é preventivamente conferido com a respectiva lista plurinominal, no acto da recepção e na presença de quem procede à entrega.

3. No momento do recebimento dos processos, é preenchida uma ficha-resumo da conferência feita ao expediente efectivamente recebido. A cópia da referida ficha-resumo é imediatamente entregue ao representante como recibo comprovativo da recepção e regularidade do processo quanto aos documentos efectivamente recebidos por cada candidatura e legalidade dos mesmos.

4. A reclamação relativa à candidatura é reduzida a escrito e segue os termos legais.

5. O processo individual de candidatura que se apresente com documentos incompletos ou com irregularidades formais é devolvido no acto da sua entrega e não carece de notificação formal.

VII. Considerações Finais

1. Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, cumpre à Comissão Nacional de Eleições assegurar a igualdade de oportunidade e de tratamento dos partidos políticos, coligações de partidos políticos e dos grupos de cidadãos eleitores em todos os actos do processo eleitoral.

2. Fica a Comissão de Assuntos Legais e Deontológicos incumbida de prestar esclarecimentos necessários às dúvidas que se suscitarem no cumprimento dos Procedimentos Relativos à apresentação de Candidaturas às **Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023**.

Maputo, 11 de Julho de 2023.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

Minuta 1

DELIBERAÇÃO

Logótipo

**Partido Político/Coligação de Partidos Políticos
Grupo de Cidadãos eleitores proponentes**

Aos _____ dias do mês de ____ de _____, na Cidade de _____, Província de (o, a) teve lugar, a ____ Sessão Ordinária (Extraordinária) nome do órgão com poder deliberativo, nome do Partido político ou da coligação de partidos ou de Grupo de Cidadãos eleitores proponentes.

A Sessão _____ foi convocada para deliberar sobre a apresentação de candidaturas do partido político ou da coligação de partidos ou de Grupo de cidadãos eleitores proponente **às Sextas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023**, nos termos de _____ Indicar o dispositivo e o órgão deliberativo, delibera:

Artigo 1. São aprovadas as listas plurinominais de candidatos a concorrerem **às Sextas Eleições Autárquicas, marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023**.

Artigo 2. Proceder à apresentação de candidaturas para membros das Assembleias Autárquicas.

Artigo 3. A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pelo, nome do órgão com poder deliberativo, aos _____/_____/_____

O Presidente / Secretário-geral

(_____)

Minuta 2

Senhor
Presidente da Comissão Nacional de Eleições

O Partido _____, devidamente constituído, tendo-se inscrito para participar das Sextas Eleições Autárquicas, marcadas para **o dia 11 de Outubro de 2023**, pelo **Decreto n.º 9/2023, de 23 de Março**, vem por este meio, nos termos do disposto nos artigos 18 e 19 ambos da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, apresentar perante V. Excelência a lista de candidaturas à eleição de membros da assembleia autárquica pela autarquia de _____, Pelo que,

Pede Deferimento

_____, ____ de _____ de 2023

O Requerente

(Indicar o nome e o cargo que ocupa no Partido Político)

Nota: o pedido é assinado pelo dirigente com poderes bastantes.

Cada processo individual de candidatura deve conter os seguintes documentos em anexo:

- a) Ficha individual do candidato;
- b) Fotocópia autenticada do BI;
- c) Fotocópia autenticada do Cartão de Eleitor;
- d) Certificado do registo criminal de cada candidato;
- e) Declaração de aceitação da candidatura e do mandatário.

Minuta 3

Senhor
Presidente da Comissão Nacional de Eleições

A Coligação de partidos políticos _____,
devidamente constituída e registada, formada pelos Partidos
_____, _____,
tendo-se inscrito para participar **das Sextas Eleições Autárquicas,
marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023, pelo Decreto n.º
9/2023, de 23 de Março**, vem por este meio, nos termos do disposto
nos artigos 18 e 19 ambos da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e
republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, apresentar perante
V. Excelência a lista de candidaturas à eleição de membros da assembleia
autárquica pela autarquia de _____,
Pelo que,

Pede Deferimento

_____, ____ de _____ de 2023

O Requerente

(Indicar o nome e o cargo que ocupa no Partido ou na coligação de
partidos políticos ou grupo de cidadãos eleitores proponentes)

**Nota: o pedido é assinado pelo dirigente
com poderes bastantes.**

Cada processo individual de candidatura deve conter os seguintes
documentos em anexo:

- a) Ficha individual do candidato;
- b) Fotocópia autenticada do BI;
- c) Fotocópia autenticada do Cartão de Eleitor;
- d) Certificado do registo criminal de cada candidato;
- e) Declaração de aceitação da candidatura e do mandatário.

Minuta 4

Senhor
Presidente da Comissão Nacional de Eleições

O grupo de cidadãos eleitores proponentes _____,
devidamente constituído, tendo-se inscrito para participar das Sextas
Eleições Autárquicas, marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023, pelo
Decreto n.º 9/2023, de 23 de Março, vem por este meio, nos termos
do disposto nos artigos 18 e 19 ambos da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto,
alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro,
apresentar perante V. Excelência a lista de candidaturas à eleição de
membros da assembleia autárquica pela autarquia de _____
Pelo que,

Pede Deferimento

_____, ____ de _____ de 2023

O Requerente

(Indicar o nome e o cargo que ocupa no grupo de cidadãos eleitores
proponentes)

Nota: o pedido é assinado pelo dirigente com poderes bastantes.

O processo individual de candidatura deve conter os seguintes documentos
em anexo:

- a) Ficha individual do candidato;
- b) Fotocópia autenticada do BI;
- c) Fotocópia autenticada do Cartão de Eleitor;
- d) Certificado do registo criminal de cada candidato;
- e) Declaração de aceitação da candidatura e do mandatário.

Minuta 6

FICHA DE CANDIDATO
CANDIDATURA A MEMBRO
DA ASSEMBLEIA AUTÁRQUICA

Nome, _____ Idade _____ anos,
Filho de _____ e de _____
_____ data de nascimento _____
de _____ de _____ Naturalidade _____
_____ profissão _____,
portador do B.I. n.º _____, emitido em _____ pelo
Arquivo de Identificação Civil de _____
aos _____ de _____ de _____, válido até _____
de _____ de _____ e residente na autarquia de _____.

Número de inscrição no recenseamento eleitoral:

- (-
/)

_____, aos ____ de _____ de 2023

O Candidato

*Confirmo a identificação do cidadão acima identificado e reconheço a sua
assinatura por semelhança com a constante do respectivo Bilhete de Identidade.*

_____, aos ____ de _____ de 2023

O Notário,

Minuta 7

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE CANDIDATURA E DE MANDATÁRIO

Nos termos do artigo 19 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, eu, _____ candidato a membro da Assembleia Autárquica, pelo/a Partido/Coligação/Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes _____

_____ declaro que, (i) aceito ser candidato ao cargo, (ii) concordo com o mandatário designado para a candidatura e (iii) vincular-me ao código de conduta.

_____, ____ de _____ de 2023.

O Candidato

Minuta 8

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE DO CANDIDATO

Nos termos do artigo 14 e alínea e) do n.º 2 do artigo 19, ambos da Lei n.º 7/2018, de 3 Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/ de 2018 de Dezembro, eu, _____ candidato a membro da Assembleia Autárquica , pelo/a Partido/Coligação/Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes

_____ declaro, por minha honra, que (i) não estou abrangido por qualquer inelegibilidade e (ii) não figuro em outra lista de candidatura.

_____, ____ de _____ de 2023.

O Candidato

Modelo A



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES**

**Documento a ser preenchido no acto de apresentação e
conferência dos processos de candidaturas para as Sextas Eleições
Autárquicas de 11 de Outubro de 2023**

N.º de ordem de apresentação de candidatura _____

Data da apresentação de candidatura: ____/____/____ Hora do acto de recepção ____ H ____ minutos

Partido Político _____

Coligação de Partidos Políticos _____

Grupo de Cidadãos Eleitores _____

Âmbito do grupo de cidadãos Eleitores Proponentes _____

Nome da pessoa que procede à entrega do processo na CNE/CPE _____

Cargo/Função que ocupa _____

Local de Entrega: Comissão Nacional de Eleições/ Comissões Provinciais de Eleições

N.º Ordem	Documentos Comuns	Existência	Observação
1.	Requerimento (pedido de apresentação de candidaturas)		
2.	Cópia da Deliberação da Comissão Nacional de Eleições pela qual foi aceite a inscrição para participar nas Eleições Autárquicas.		
3.	Deliberação de aprovação e apresentação de listas plurinominais de candidatura.		
4.	Lista de candidatos efectivos e suplentes a membros da Assembleia Autárquica.		

N.º Ordem	Documentos do Candidato	Existência	Observação
1.	Ficha individual do candidato.		
2.	Fotocópia autenticada do B.I. ou do talão do BI, ou da Certidão ou Boletim de Nascimento ou Cédula Pessoal.		
3.	Fotocópia autenticada do Cartão de Eleitor ou Certidão Comprovativa de Inscrição no Recenseamento Eleitoral.		
4.	Certificado de Registo Criminal em original.		
5.	Declaração de aceitação de candidatura e do mandatário e sua vinculação ao código de conduta.		
6.	Declaração de elegibilidade de candidato.		

_____, ____ de _____ de 2023

Representante
do
Proponente ou Mandatário

CNE/CPE

Preço — 100,00 MT